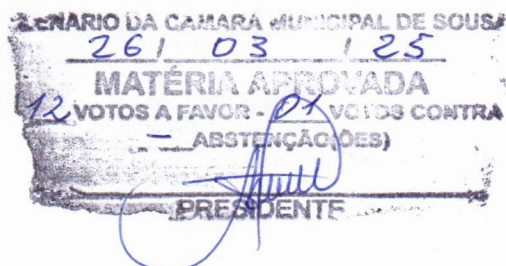


PROPOSTA MODIFICATIVA Nº 001/2025



Ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que cria a Secretaria Adjunta de Saúde a ela vinculado, dentre outros. Altera e dá nova redação a Lei Complementar Municipal nº 008/1998, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 026/2003, que dispõe sobre a Estrutura Administração da Prefeitura Municipal de Sousa, e adota outras providências.

Art. 1º. O art. 6º, do Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Art. 20, da Lei Complementar Municipal nº 008/1998, com redação dada pela a Lei Complementar Municipal nº 026/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, tem as seguintes unidades Administrativas:

I – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA - AD:

a) **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

II - UNIDADE DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – DA:

a) **Diretoria Administrativa e Financeira;**

b) **Diretoria de Atenção à Saúde;**

c) **Diretoria de Planejamento;**

d) **Diretoria de Vigilância em Saúde;**

e) **Secretaria Adjunta de Saúde;**

f) **Diretoria Jurídica;**

g) **Diretoria do Centro Oftalmológico Municipapl.**

III - UNIDADE DE COORDENAÇÃO – DAI-I:

a) **Coordenação da Estratégia de Saúde da Família – Distrito Sanitário I;**

b) **Coordenação da Estratégia de Saúde da Família – Distrito Sanitário II;**

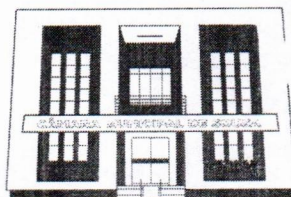
c) **Coordenação da Estratégia de Saúde da Família – Distrito Sanitário III;**

d) **Coordenação da Estratégia de Saúde da Família – Distrito Sanitário IV;**

e) **Coordenação da Estratégia de Saúde Bucal;**

f) **Coordenação do NASF;**

g) **Coordenação do CAPS - III;**



CÂMARA

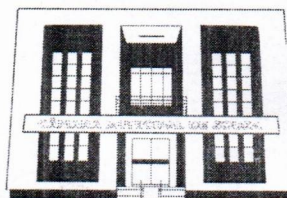
MUNICIPAL DE SOUSA

CASA OTACÍLIO GOMES DE SÁ

- h) **Coordenação do CAPS - AD;**
- i) **Coordenação do CAPS - I;**
- j) **Coordenação da Policlínica;**
- k) **Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas;**
- l) **Coordenação da Otolínica;**
- m) **Coordenação do Centro de Reabilitação em Fisioterapia;**
- n) **Coordenação da Farmácia Básica;**
- o) **Coordenação da Farmácia Popular;**
- p) **Coordenação Geral do SAMU;**
- q) **Coordenação Administrativa do SAMU;**
- r) **Coordenação Clínica do SAMU;**
- s) **Coordenação de Enfermagem do SAMU;**
- t) **Coordenação de Desenvolvimento e Recursos Humanos;**
- u) **Coordenação de Compras;**
- v) **Coordenação de Almoxarifado;**
- w) **Coordenação de Logística e Abastecimento de Transportes;**
- x) **Coordenação de Regulação de Consultas;**
- y) **Coordenação de Marcação de Consultas;**
- z) **Coordenação de Tratamento Fora de Domicílio;**
- aa) **Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria;**
- ab) **Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental;**
- ac) **Coordenação de Epidemiologia e Controle de Agravos;**
- ad) **Coordenação – Rede Frio;**
- ae) **Coordenação - CEO Zona Sul;**
- af) **Coordenação – Programa Melhor em Casa;**
- ag) **Coordenação – Centro de Imagem;**
- ah) **Coordenação Técnica do Canil Municipal;**
- ai) **Coordenação de Atendimento do CEO – Zona Sul.**

IV - UNIDADES DE CHEFIAS – DAI-II:

- a) **Chefe do Núcleo de Saúde da Criança e Adolescente;**
- b) **Chefe do Núcleo de Apoio Clínico;**
- c) **Chefe do Núcleo de Residências Terapêuticas;**
- d) **Chefe do Núcleo Administrativo;**
- e) **Chefe do Núcleo de Frota do SAMU;**
- f) **Chefe do Núcleo de Controle Orçamentário;**
- g) **Chefe do Núcleo de Serviços Administrativo;**
- h) **Chefe de Apoio de Controle de Compras;**
- i) **Chefe do Núcleo de Controle de Estoque;**
- j) **Chefe do Núcleo de Licitação;**
- k) **Chefe do Núcleo de Transportes;**
- l) **Chefe do Núcleo de Autorização de Procedimentos;**
- m) **Chefe do Núcleo de Cadastro e Controle de Demanda;**
- n) **Chefe do Núcleo de Transporte e Apoio;**
- o) **Chefe do Núcleo de Sistema de Informação;**
- p) **Chefe de Ouvidoria do SUS.**



V - UNIDADE DE GERÊNCIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI-

III:

- a) *Gerência do Núcleo de Imunização;*
- b) *Gerência do Núcleo de Saúde da Mulher;*
- c) *Gerência do Núcleo de Saúde Bucal;*
- d) *Gerência do Núcleo de Faturamento;*
- e) *Gerência do Núcleo Administrativo e Financeiro;*
- f) *Gerência do Núcleo de Patrimônio;*
- g) *Gerência de Apoio Logístico de Compras;*
- h) *Gerência de Apoio Logístico de Abastecimento;*
- i) *Gerência do Núcleo de Informação;*
- j) *Gerência do Núcleo de Projetos da Saúde;*
- k) *Gerência do Núcleo de Regulação de Sistemas;*
- l) *Gerência do Núcleo de Informática;*
- m) *Gerência do Núcleo de Informação de Dados;*
- n) *Gerência do Núcleo de Processamento de Dados;*
- o) *Gerência do Núcleo de Revisão de Contas Assistenciais;*
- p) *Gerência do Núcleo do Cartão do SUS;*
- q) *Gerência de Acompanhamento do Programa de Satisfação do Usuário;*
- r) *Secretária Executiva de Gabinete;*
- s) *Secretária Executiva do Conselho;*
- t) *Gerência de Manutenção do Canil;*
- u) *Gerência de Manutenção do CDI;*
- v) *Gerência de Atendimento do CDI;*
- w) *Gerência de Manutenção do CEO – Zona Sul;*
- x) *Gerência de Atendimento do CEO – Zona Sul;*
- y) *Gerência de Manutenção da Residência Terapêutica;*
- z) *Gerência de Manutenção do CEO;*
- aa) *Gerência de Atendimento do CEO*
- ab) *Gerência de Manutenção do CAPS-AD;*
- ac) *Gerência de Manutenção do CAPS-I;*
- ad) *Gerência de Manutenção do CAPS - TOZINHO GADELHA;*
- ae) *Gerência do Centro Municipal de Oftalmologia;*
- af) *Gerência de Acompanhamento do Programa Saúde Digital;*
- ag) *Gerência de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 2º. Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa – Paraíba.
Em 26 de março de 2025.

RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Vereador